



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Pires do Rio

PROTOCOLO

Entrada: B / 05 / 11

Registro n.º: 15 / 11 / 01

LEI Nº 3.395, DE 15 DE ABRIL DE 2011. Ao Plenário Em / /

"Declara de mão única o trecho que menciona da Rua Joaquim Antônio Teixeira e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ser de mão única, sentido *sul/norte*, o trecho da Rua Joaquim Antônio Teixeira, localizado entre as Avenidas Lino Sampaio e Maria Guiotti, Centro.

Art. 2º - O Poder Executivo, por seu órgão próprio, providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, 15 de abril de 2011.

LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

es/*

Registrada digitalmente
em 15 / 04 / 11